



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 17/12/2021 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 069/2021 – Processo 134/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, de acordo com o descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, conforme especificado no item 18 e Anexo I deste Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezessete de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 454/2021, com a presença do Representante Técnico do Setor de Tecnologia da Informação – TI, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt, para a abertura do Processo Licitatório nº 134/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 069/2021. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro recebeu e procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das empresas interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
VERO S.A.	31.748.174/0006-75	GIOVANI CUSINATO	812.495.780-00
MAIS MEGA TELECOM LTDA. – ME	31.309.918/0001-40	AILTON HENRIQUES DE OLIVEIRA	003.256.406-61
MAIS SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. – EPP	15.529.246/0001-22	CELSON NEWTON CAMILO	045.180.526-76
CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. – EPP	37.111.608/0001-01	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA	964.871.516-53

As documentações de credenciamento das empresas estavam de acordo com o Edital, ficando assim credenciados os representantes acima descritos. Os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes escolhidos em sorteio, quais sejam: VERO S.A. e CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. – EPP. As licitantes MAIS MEGA TELECOM LTDA. – ME, MAIS SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. – EPP e CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. – EPP apresentaram a documentação exigida no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Cumpre registrar que a Procuração apresentada pela empresa MAIS MEGA TELECOM LTDA. – ME não possuía firma reconhecida, tendo sido a veracidade da assinatura confirmada pelo Pregoeiro mediante confrontação da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do item 6.2.3 do Edital e do inciso I, art. 3º da lei Federal nº. 13.726/2018 (Lei de Desburocratização). O Pregoeiro encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu os envelopes de proposta e documentação que foram rubricados no lacre pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como pelos representantes definidos em sorteio. Dando continuidade, foram abertos os envelopes de propostas, cujo teor foi rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes escolhidos. Pontua-se que a proposta apresentada pela licitante MAIS MEGA TELECOM LTDA. – ME apresentou valores unitários para os itens 3 e 4 superiores ao valor de referência (valor máximo) previsto para os itens, em desconformidade com o item 8.4 do Edital, sendo assim DESCLASSIFICADA. Foram classificadas a proposta de menor preço, bem como aquelas que tiveram valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), conforme item 10.2.4 do Edital. Observada a ordem classificatória, foi iniciada a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado preliminar do certame foi o registrado no quadro abaixo, conforme valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances emitidos anteriormente à fase de habilitação:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
1º	CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. – EPP	R\$262.990,92
2º	MAIS SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. – EPP	R\$264.000,00
3º	VERO S.A.	R\$270.000,00

Encerrada a fase de lances, registra-se que as empresas apresentaram valores de propostas realinhados conforme registrado abaixo:

EMPRESA	QUANT.	LOTE ÚNICO /ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CN TELECOM SERVIÇOS DE	1608	01	Serviço de Acesso à internet com tecnologia fibra ótica ÁREA URBANA	R\$115,65	R\$185.965,20
TELECOM	216	02	Serviço de Acesso à internet ZONA RURAL	R\$231,31	R\$49.962,96
SERVIÇOS	96	03	Hotspot - Serviço de Hotspot para no mínimo 100 usuários	R\$231,30	R\$22.204,80
DE	12	04	Hotspot - Serviço de Hotspot para no mínimo 300 usuários	R\$404,83	R\$4.857,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

INTERNET LTDA. – EPP TOTAL R\$262.990,92

EMPRESA	QUANT.	LOTE ÚNICO /ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
MAIS SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. – EPP	1608	01	Serviço de Acesso à internet com tecnologia fibra ótica ÁREA URBANA	R\$110,18	R\$177.169,44
	216	02	Serviço de Acesso à internet ZONA RURAL	R\$221,49	R\$47.841,84
	96	03	Hotspot - Serviço de Hotspot para no mínimo 100 usuários	R\$344,47	R\$33.069,12
	12	04	Hotspot - Serviço de Hotspot para no mínimo 300 usuários	R\$493,30	R\$5.919,60
TOTAL					R\$264.000,00

EMPRESA	QUANT.	LOTE ÚNICO /ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
VERO S.A.	1608	01	Serviço de Acesso à internet com tecnologia fibra ótica ÁREA URBANA	R\$140,00	R\$225.120,00
	216	02	Serviço de Acesso à internet ZONA RURAL	R\$170,00	R\$36.720,00
	96	03	Hotspot - Serviço de Hotspot para no mínimo 100 usuários	R\$75,00	R\$7.200,00
	12	04	Hotspot - Serviço de Hotspot para no mínimo 300 usuários	R\$80,00	R\$960,00
TOTAL					R\$270.000,00

Dando prosseguimento, o Pregoeiro passou para a fase de abertura do envelope de documentos de Habilitação da empresa classificada na primeira colocação. A documentação da empresa CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. – EPP foi conferida e estava em conformidade com as exigências editalícias, notadamente quanto à habilitação jurídica (item 9.1 do edital), qualificação econômico-financeira (item 9.2 do edital), qualificação fiscal e trabalhista (item 9.3), e qualificação técnica (item 9.6 do edital), sendo declarada assim a sua HABILITAÇÃO. Anota-se que a licitante CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. – EPP deixou de apresentar "Declaração demonstrando que cumpre a cota de menor Aprendiziz". Contudo, considerando-se que a licitante comprovou enquadramento como ME/EPP, tal documento tornou-se facultativo, conforme consta da parte final do item 9.5 do edital, não interferindo, assim, na análise da sua habilitação. A documentação de habilitação teve sua autenticidade aferida pela Equipe de Apoio e foi rubricada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Registra-se que a documentação de qualificação técnica foi conferida com a assessoria do Representante Técnico do Setor de Tecnologia da Informação – TI, Sr. Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt, que rubricou os documentos e ratificou aceitabilidade para cumprimento dos requisitos editalícios, inclusive verificando em diligência a capacidade técnica da empresa, conforme documentos juntados ao processo. Comunicadas as licitantes acerca do resultado, somente a licitante VERO S.A. manifestou interesse na interposição de recursos pelos seguintes fundamentos: "inexequibilidade da proposta, não comprovação de atendimento ao item 9.6.2 (backbone nacional), compartilhamento de cabos/rede/equipamentos entre empresas em desconformidade com item 8.10 do termo de referência, além de riscos na contratação em virtude da incapacidade técnica da empresa". Diante da oposição de recurso, o Pregoeiro comunicou que será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 e nos termos do item 12.1 do Edital. Os envelopes de habilitação das demais licitantes permanecerão devidamente lacrados no Setor de Licitação. Serão anexados ao processo os mapas de proposta, de lances e de apuração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Representante Técnico do Setor de Tecnologia da Informação – TI e pelos representantes das licitantes, depois de lida e achada conforme.

Alisson Dias Laureano
Pregoeiro

Isabella Gomes de Vargas e Lima
Equipe

Lorene Helena Pedrosa Coelho
Equipe

Douglas Rodrigues Henriques
Equipe

João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe

Jussara Beatriz da Cunha
Equipe (suplente)

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Representante Técnico do Setor de Tecnologia da Informação – TI

VERO S.A.
GIOVANI CUSINATO

MAIS MEGA TELECOM LTDA. – ME
AILTON HENRIQUES DE OLIVEIRA

MAIS SEGURANÇA ELETRÔNICA Ltda. – EPP
CELSON NEWTON CAMILO

CN TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. – EPP
LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA